

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 028/2015, de 23 de setembro de 2015.

Altera artigo 3º Lei Municipal 784/2014, de 29 de dezembro de 2014 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal 784/2014 de 29 de dezembro de 2014, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica o Município autorizado, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, a contratar temporariamente e por excepcional interesse público, para fins de efetivação do convênio PRADEM, os seguintes Servidores:

<i>Quantidade</i>	<i>Denominação da Categoria Funcional</i>	<i>Vencimento mensal (R\$)</i>	<i>Carga Horária semanal</i>
<i>01</i>	<i>Monitor de Escola</i>	<i>R\$ 910,00</i>	<i>20 horas</i>
<i>01</i>	<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>	<i>R\$ 716,03</i>	<i>40 horas</i>

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de setembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 01 de setembro de 2015.

GODOFREDO CLAUDIO WERKHAUSEN
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 028/2015

Exmo Sr. Presidente e Srs. Vereadores:

Apraz-nos cumprimentá-los, oportunidade em que me dirijo aos nobres Edis para apresentar justificativa ao Projeto de Lei Municipal n.º 028/2015, que altera a Lei Municipal 214/2014.

A presente alteração faz-se necessária para atender o disposto no convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, que tem como objeto a contratação de Monitor de Escola 20 horas e Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas.

Contamos com a aprovação do presente projeto de Lei, que visa atender demanda da Escola Estadual que está com carência de pessoal para as funções.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU -
RS, em 24 de setembro de 2015.**

**GODOFREDO CLAUDIO WERKHAUSEN
Prefeito Municipal**